

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

43.668

FICHA

01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10.º OFÍCIO

IMÓVEL - Loja SS-103, em final de construção, do edifício à rua Barão de Mesquita nº 314, com numeração suplementar 345 pela rua Projetada A; distrito do Andaraí, com direito a 01 vaga no sub-solo e 0,002621 do terreno, constituído pelos lotes 12 e 13 da quadra A, do PA 29672 e 9026, situados a 138,50m e 169,78m do nº 256 da rua Barão de Mesquita, limitando com a rua Projetada A, por onde também fazem testada e pela qual distam 318,34m e 349,62m da esquina da rua Projetada A com o alinhamento ímpar da av. Maracanã, esquina esta distante 69,30m da divisa dos fundos da casa XVI da vila nº 45 da rua Babilônia, medindo o lote 12, 31,28m de frente e fundos por 49,00m em ambos os lados, confrontando, nos fundos com a rua Projetada A, à direita, com o lote 13, e, à esquerda, com o lote 11, da Imobiliária Nova York S/A; e o lote 13, 31,28m de frente, 31,28m nos fundos, em duas medições de 29,28m, em reta, mais 2,00m, porção de uma curva subordinada a um raio de 6,00m, que concorda o alinhamento da Projetada A com o da av. Maracanã, 48,70m à direita e 49,00m à esquerda, confrontando, nos fundos, com a rua Projetada A, à esquerda com o lote 12 e, à direita com o lote 14 da Imobiliária Nova York S/A. (C.L.6638 Inscr. 1.254.512-5).

PROPRIETÁRIO - Mauro Henriques de Magalhães, brasº, empresário, CIC nº 003.564.507-59, casado com Thetis Ribeiro de Magalhães; residente n/cidade.

REGISTRO ANTERIOR - Lps 3-AH, 3-AI e 3-AK fls. 177, 62 e 182 nºs 29769, 30365 e 32678, d/cartório.

R-1- LOCAÇÃO (§1º do artº 25 da Lei 6649) - os proprietários, locaram o imóvel a Armando José Rinaldi Balbi, brasileiro, casado, engenheiro, CIC nº 380.440.807-91, e a Vicente José Rinaldi Balbi, brasileiro, desquitado, comerciante, CIC nº 019.297.047-04, todos residentes nesta cidade, conforme instrumento particular de 27.06.90, pelo prazo de 5 anos, iniciando-se em 01.07.90, mediante o aluguel mensal de CR\$80.000,00, reajusta do para o início do contrato, a partir do qual o reajuste se fará trimestralmente sempre pelo IPC, sendo que após cada período locativo, o valor do aluguel já atualizado monetariamente, sofrerá um acréscimo de 10%, inclusive o último período, e que será pago até o último dia útil do mês de competência, no escritório dos locadores ou onde eles indicarem, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e multa moratória de 10%, inclusive encargos de mora até a data do efetivo pagamento. A presente locação é registrada para atender aos efeitos previstos no § 1º do art. 25 da Lei 6649 de 06.05.79 (Redação dada pela Lei 6698 de 15.10.79). - Rio, 30.08.90. O Oficial. *Ant. Paulo Cesar de Souza Brito*

R-2-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal nº I-0000001440/1995, certidão de dívida de nº 01/043630/1991, movida pelo Município do Rio de Janeiro, para garantia da importância de R\$1.253,74, e mais os acréscimos legais, por determinação da Juíza

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

43.668

FICHA

01

VERSO

Dra. Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi, sendo depositário o 6º Depositário Judicial, conforme mandado da 2ª Vara da Fazenda Pública de 13/09/00, assinado pelo Escrivão Sr. Luiz Cardoso de Azevedo Xavier, contendo o auto de 25/10/00: Rio, 04/01/01. O Oficial. *Em Subst.*

Auto de Penhora de Imóvel
R-3-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 2004.120.033823-2, certidões de dívida nºs 01/085372/2002 e 01/075781/2003, movida pelo Município do Rio de Janeiro, para garantia da importância de R\$3.008,85, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, sendo depositário o Dr. 6º Depositário Judicial, conforme mandado da 12ª Vara da Fazenda Pública de 13.03.2006, assinado pela Escrivã Substituta Marlene da Silva, contendo o auto de 28.04.2006. Rio, 25.09.2006. O Oficial.

R-4-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 0190355-52.2006.8.19.0001 (2006.120.018728-3), para a garantia da importância de R\$6.936,07, e mais os acréscimos legais, movida pelo Município do Rio de Janeiro, em face de IMOBILIÁRIA NOVA YORK S/A e outros, por determinação do Juiz Dr. Marco Antônio Azevedo Junior, conforme Ofício nº 2904/2019/OF da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ de 11/10/2019, prenotado sob o nº 345552 em 21/11/2019, assinado pelo Chefe de Serventia Flávio Souza de Araújo, contendo Auto de Penhora de 14/02/2019. Selo de fiscalização eletrônico EDEW 31839 JCY. Rio, 11/12/2019. O Oficial. *Esc. Subst.*

R-5-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da ação de Execução Fiscal nº 0070389-79.2016.4.02.5101/RJ, para a garantia da importância de R\$59.627,37, e mais os acréscimo legais, movida pela União - Fazenda Nacional, em face de Mauro Henriques de Magalhães, por determinação do Juiz Dr. Frederico Romaniello Teles Baeta Zebral, conforme Mandado nº 510008362217, da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, de 07/08/2022, prenotado sob o nº 364891 em 06/09/2022, assinado pelo Diretor de Secretaria, Jose Antonio de Souza, e Auto de 06/09/2022. Selo de fiscalização eletrônico EEFW 05959 FMH. Rio, 22/09/2022. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 04/10/07

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

43668

FICHA

02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO
CNM: 088542.2.0043668-34

R-6-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da ação de Execução Fiscal nº 0176974-24.2017.4.02.5101/RJ, para a garantia da importância de R\$52.093,60, e mais os acréscimo legais, movida pela União - Fazenda Nacional, em face de Mauro Henriques de Magalhães, por determinação do Juiz Dr. Frederico Romaniello Teles Baeta Zebral, conforme Mandado nº 510008275417 da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, de 28/07/2022, prenotado sob o nº 364892 em 06/09/2022, assinado pelo Diretor de Secretaria, Jose Antonio de Souza, e Auto de 06/09/2022. Selo de fiscalização eletrônico EEFW 05963 XTQ. Rio, 22/09/2022. O Oficial.

Marize de M. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 04/7087

AV-7-43668-INDISPONIBILIDADE - nos termos da Ordem de Indisponibilidade, Protocolo de Indisponibilidade nº 202310.0310.02963175-IA-550, de 03/10/2023, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por determinação da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Processo nº 00593545420184025101, prenotada sob o nº 372976 em 04/10/2023, foi decretada a indisponibilidade dos bens do proprietário da matrícula, MAURÔ HENRIQUES DE MAGALHÃES, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Selo de fiscalização eletrônico EENH 52886 DUE. Rio, 17/10/2023. O Oficial.

Murilo Ramos Filho
Substituto - Mat. 94/22775